EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **Menor Preço, por Lote único**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1847/2016 - EMAP, de 14/12/2016, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 02/02/2017

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531, 3216-6532, 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de R$ 986.334,80 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

1.3 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, conforme a seguir:

a) MOBILIZAÇÃO: acionada formalmente a contratada, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias para comparecer ao local indicado, para iniciar a realização dos serviços;
b) REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO: iniciada a realização dos serviços, a contratada terá 4 (quatro) dias para concluí-lo;
c) ENTREGA DO RELATÓRIO: o prazo para esta tarefa será de 30 (trinta) dias depois de finalizado o prazo da alínea antecedente;
d) O serviços serão realizados em 4 (quatro) coletas, com intervalo de 3 (três) meses entre elas.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta/lote único). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser

encaminhada ao Pregoeiro o valor unitário, o valor total de todos os itens lote único do Anexo II e o valor total da Proposta.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

Anexo I: Termo de Referência.
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
Anexo IV: Minuta do Contrato.
Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
Anexo VI: Regras de Trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão Eletrônico:

a. credenciar-se no SICAF;
b. remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f. utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2. empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5. servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6. empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.5.7. fica impedida de participar, também, deste certame a empresa responsável pela condenação de forma solidária ou subsidiária da EMAP em contrato anterior, já transitado em julgado. Todavia, caso a empresa arque com o valor da condenação, mediante ressarcimento, este impedimento fica sem efeito.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverá conter as especificações e o preço dos serviços e/ou materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1. Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja Dentro Do Prazo Estipulado para o envio da documentação, 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2. **O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.**

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do Lote único do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.12.3 Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.12.4 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.12.5 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.12.6 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.12.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.12.7.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.12.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e/ou solicitar documentos.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 02/02/2017**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a

habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço,** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

10.6 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

10.7 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.8 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.9 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.10 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.7 e 10.8 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I. **Habilitação jurídica;**
II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
III. **Qualificação econômico-financeira;**
IV. **Qualificação técnica;**
V. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.3.2. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015 ou 2016, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

11.1.3.3. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.1.3.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

11.1.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.3.4.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

11.1.3.5. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

11.1.3.6. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.1.3.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.1.3.8. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.4.1. Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

11.1.4.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a contratante executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta contratação, observada as parcelas de maior relevância delimitadas a seguir:

a) **Serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática e Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos.**

11.1.4.2.1. Só será aceito o atestado que estiver em nome da contratante e que não contiver informação de execução insatistória.

11.1.4.2.2. Nos atestados e/ou certidões apresentados deverão estar explícitos: nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o(s) atestado(s), bem como a especificação dos serviços executados.

11.1.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permantente, na data prevista para entrega das propostas, de profissional (is) de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho onde o mesmo está vinculado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com a parcela de maior relevância delimitada na alínea "a" do subitem 11.1.4.2 do edital.

11.1.4.3.1. A comprovação de disponibilidade do profissional com a contratante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART/RRT de Cargo ou Função.

11.1.4.4. Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

11.1.5. Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.6. Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.7. O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2 e subitem 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 7.8 deste Edital.

11.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato **na sede da EMAP**, prestar a garantia no prazo estabelecido no item 17 deste edital, e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito

pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2017, Fonte 227 –

Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estarão vinculados integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

17.2.2 multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

17.2.3 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.4 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se

contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.2 deste Edital.

17.5 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.6 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.7 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

17.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.10 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4 O Contratado ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário,

anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 18 de janeiro de 2017.

Maykon Froz Marques
Substituto da Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PERMANENTE DO PORTO DO ITAQUI: 04(quatro) Campanhas

- **Monitoramento da biota aquática:**
  - ✓ **Fitoplâncton;**
  - ✓ **Zooplâncton;**
  - ✓ **Ictioplâncton;**
  - ✓ **Ictiofauna; e,**
  - ✓ **Macrofauna Bentônica.**
- **Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos;**
- **Monitoramento de espécies exóticas/invasoras;**
- **Monitoramento ambiental para modelagem matemática; e,**
- **Sistema de banco de dados(software web).**

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Em face do atendimento a uma condicionante da Licença Ambiental do Porto do Itaqui, a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP necessita contratar o serviço especializado de Monitoramento da Qualidade dos Recursos Hídricos, Sedimentos e da Biota Aquática.

É objeto dessa especificação o desenvolvimento das atividades a seguir:

a. por meio de amostragens na região portuária do Itaqui, em pontos definidos, serão realizadas coletas de água, sedimentos, biota e dados climatológicos, para

obtenção de resultados que indiquem o monitoramento ambiental da biota aquática, organismos exóticos/invasores, dos recursos hídricos e sedimentos;

b. o serviço será entregue por meio de relatórios, contendo os resultados das campanhas;

c. as condições de manutenção, assistência técnica e garantia dos equipamentos utilizados é de inteira responsabilidade do contratado;

d. o tempo máximo entre a coleta e a análise, dos parâmetros requeridos, deverá obedecer aos prazos estabelecidos na ABNT NBR 9898, uma vez que esta Norma orienta o tempo hábil para que as condições da amostra possam indicar resultados confiáveis; e,

e. os itinerários deverão ser racionais, observando-se o acesso, o tempo para coleta, preservação da amostra e o prazo para envio destas ao laboratório, obedecendo-se o prazo de validade para o ensaio de cada parâmetro, a capacidade analítica e o horário de funcionamento do laboratório.

O Programa de Monitoramento Ambiental Permanente do Porto do Itaqui será realizado em 04(quatro) Campanhas, tendo início com a emissão da Ordem de Serviço e conforme cronograma a ser definido.

2.1 Monitoramento de Recursos Hídricos e Sedimentos

A contratação, bem como a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deve atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

a. ser elaborado por profissionais da área ambiental, com atribuições técnicas junto ao conselho de classe, que tenham comprovação de experiência na atividade desenvolvida;

b. obedecer a Legislação Ambiental vigente, tendo como referência as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e n°454/2012;

c. conter a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço realizado.

2.2.1 Especificação dos serviços

Para a elaboração do monitoramento descrito, a contratada deverá seguir o escopo de serviço na forma descrita nos itens sequentes.

2.2.2 Escopo do monitoramento da qualidade de água marinha e de sedimentos

2.2.2.1 APRESENTAÇÃO

Deverá ser realizada uma apresentação sucinta da atividade de monitoramento da qualidade de água marinha e de sedimentos, abrangendo a importância de execução do monitoramento para a realidade portuária, bem como a descrição dos principais objetivos e informações gerais a respeito da equipe executora.

2.2.2.2 INTRODUÇÃO

Nesse tópico devem ser apontadas as noções introdutórias a respeito do monitoramento, descrevendo a importância do monitoramento e aspectos gerais para contextualização e entendimento do programa, principalmente no que se refere ao regime de maré e outras características da área de estudo.

2.2.2.3 Malha Amostral

Na determinação da malha amostral para os monitoramentos ambientais da qualidade de água e de sedimentos marinhos da atividade do Porto do Itaqui, deverão ser levados em consideração os pontos pré-estabelecidos (Figura 1).

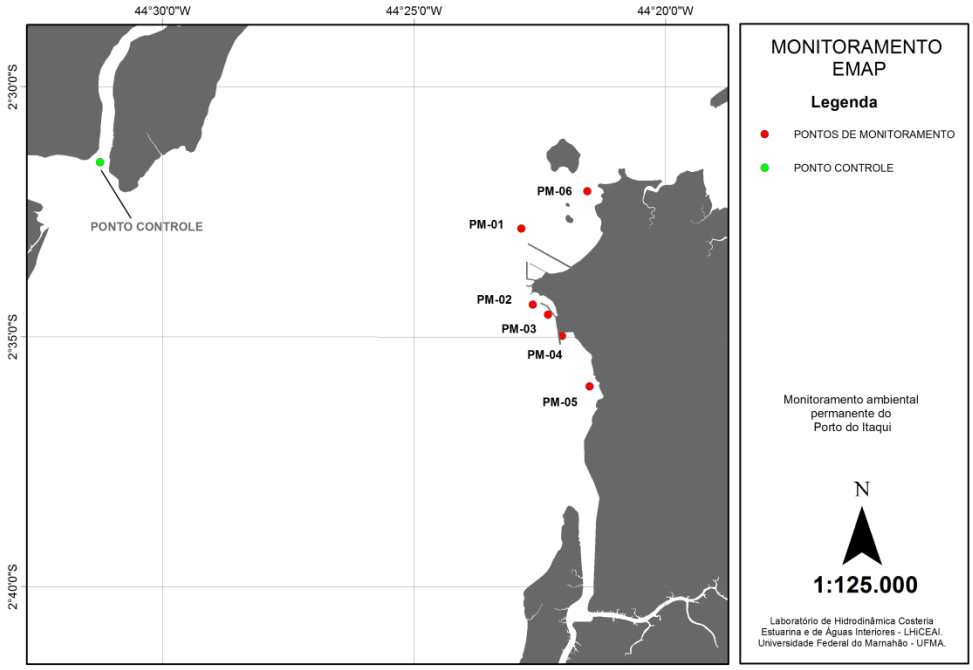

Figura 1- Pontos Amostrais de Monitoramento Permanente

Os pontos da área amostral são os seguintes:

PONTO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	COORDENADAS EM UTM	VARIAÇÃO DE MARÉ	NÚMERO DE AMOSTRAS
PM 01	PRÓXIMO A VALE	2°32'49.85"S 44°22'51.78"O	PREAMAR	01
PM 02	BERÇO 106	2°34'21.20"S 44°22'38"O	PREAMAR/ BAIXAMAR	02
PM 03	BERÇO 104	2°34'33.20"S 44°22'19.77"O	PREAMAR/ BAIXAMAR	02
PM 04	RETROÁREA DO BERÇO 100	2°34'58.80"S 44°22'2.98"O	PREAMAR/ BAIXAMAR	02

PM 05	PRÓXIMO AO IGARAPÉ	2°35'59.31"S 44°21'30.13"O	PREAMAR	01
PM 06	PONTA DA ESPERA	2°32’5,16’’S 44°21’32.99’’O	PREAMAR	01
PM 07	CUJUPE	2°30’21.07’’S 44°31’5.34’’O	PREAMAR	01

Na descrição sobre a malha amostral, deverão ser descritas as informações referentes ao ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e detalhamento sobre o procedimento de coleta através do sistema (Software Web Responsivo), que disponibiliza as informações em tempo real através da web.

- Em cada ponto amostral, serão coletadas amostras em réplica para cada profundidade (superfície e fundo).
- **Ponto Controle:** ponto ou condições de referência dentro de uma determinada região ou bacia hidrográfica. O ponto de referência corresponde a um ambiente livre da ação antrópica ou o menos impactado dentro da área de estudo. É fundamental que as características físicas, geológicas e hidrológicas, entre os pontos a serem comparados sejam compatíveis. (Guia Nacional de Coleta e preservação de amostra, ANA 2011). Neste estudo o ponto de controle é o ponto 07, nas proximidades do terminal do Cujupe.

Serão classificados os navios atracados no Porto do Itaqui quanto ao risco de introdução de espécies exóticas. Monitoramento de espécies aquáticas exóticas/invasoras. E atendimento a NORMAM 20.

Utilização de um sistema de gerenciamento das informações obtidas com interface com a web.

2.2.2.4 Metodologia de amostragem

2.2.2.4.1 Procedimentos

Todos os procedimentos utilizados nos programas de monitoramento deverão estar minuciosamente descritos, devendo ser utilizados gráficos, tabelas e imagens ao longo do relatório.

As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da referida Resolução.

Durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, além dos previstos nas normas de coleta, preservação e análises:

a. as coletas devem ser efetuadas por pessoal comprovadamente habilitado;
b. um *check-list* deve ser realizado antes de se partir para a coleta das amostras. Este procedimento é necessário para evitar que a equipe responsável pela coleta não o realize pela falta de algum equipamento ou material;
c. cuidados com o material de coleta (manuseio, estocagem, manutenção e transporte);
d. deve-se utilizar um par de luvas de procedimento para cada ponto de coleta;
e. recomenda-se aos coletores fazer a antissepsia nas mãos com álcool 70°GL, e não fumar, não falar ou comer durante o procedimento da coleta de amostras. Deve-se também adotar o uso de EPI's (luvas tipo cirúrgica não colorida, avental, máscara, etc.) com vistas à proteção da amostra e também do próprio coletor;
f. manter fechados os recipientes utilizados para amostragem até o momento da coleta;
g. as coletas incluirão volumes superiores aos mínimos, com segurança para eventuais necessidades de repetição de análises;
h. filtragem em campo, imediatamente após a coleta, dos parâmetros dissolvidos;
i. sempre que possível, verificar e registrar o pH e a temperatura da amostra no momento da coleta. As determinações de campo devem ser realizadas em recipientes separados daqueles que serão enviados ao laboratório, evitando-se assim possíveis contaminações;

j. acondicionar a amostra em caixa de transporte isotérmica refrigerada, com gelo reciclável após a realização da coleta. Na ausência de gelo reciclável, pode-se utilizar gelo “comum”, desde que colocado dentro de sacos plásticos fechados para evitar possíveis vazamentos e contaminações das amostras;

k. em caso de coleta com fins de análise microbiológica, serão utilizados frascos esterilizados e esta será a primeira coleta em cada ponto;

l. o tempo entre a coleta e o recebimento no laboratório não deve exceder 12 (doze) horas;

m. os pontos de coleta, assim como, as condições de amostragem, deverão ser detalhados na ficha de campo;

n. avisar ao fiscal do contrato a respeito de qualquer anormalidade em campo que possa impedir ou prejudicar a coleta criteriosa de amostras; e,

o. todos os equipamentos utilizados devem estar calibrados e com certificado de calibração emitido por órgão competente. O técnico coletor não deve esquecer as soluções de calibração dos equipamentos.

2.2.2.4.2 Coleta de água

As coletas de amostra de águas marinhas deverão seguir os pontos indicados na (Figura1), ressaltando-se o registro da condição de chuvas e ventos. Nas observações de campo no momento da coleta em cada ponto também deverá constar a hora da coleta e a condição da maré.

Além das informações das observações de campo descritas no corpo do texto do relatório, devem ser anexados ao mesmo as Fichas de Campo e/ou coleta (preenchidas a mão) para todas as campanhas amostrais.

Essas informações, juntamente com a descrição dos procedimentos de amostragem, conservação de amostras e de análise, são de suma importância para a avaliação dos resultados e deverão ser inseridas e detalhadas nos relatórios ao final de cada campanha.

A respeito da periodicidade da coleta, indica-se que deverão ser realizadas 4(quatro) campanhas ao logo de 1(um) ano, respeitando a legislação pertinente vigente, analisando os parâmetros posteriormente descritos. E nos 7(sete) pontos

amostrais indicados na Figura 1, com duas réplicas para cada profundidade (superfície e fundo).

Os equipamentos e métodos a serem utilizados para a amostragem, além da determinação dos valores dos parâmetros determinados em campo, deverão estar detalhados e pautados em bibliografia de referência sobre a temática. Os procedimentos de coleta, acondicionamento e preservação de amostras deverão obedecer à norma ABNT NBR 9898 ou os preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Waste water - SMEWW* (publicado pela *American Water Works Association, American Public Health Association&Water Environmental Federation)* - 21ª edição – set/2005.

As determinações analíticas deverão ser realizadas conforme métodos preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Waste water - SMEWW (*publicado pela *American Water Works Association, American Public Health Association&Water Environmental Federation)* - 21 ª edição – set/2005, pela *Environmental Protection Agency (EPA),* pela ABNT NBR 10007:2004. Os métodos analíticos escolhidos e os valores de incerteza da medição, por faixa do valor medido, bem como os limites de quantificação deverão ser informados nas planilhas dos relatórios.

OBS: As determinações analíticas de pH e temperatura deverão preferencialmente ser realizadas em campo, através de instrumentos portáteis, sem perda da qualidade analítica em relação às mesmas determinações realizadas em laboratório.

2.2.2.4.3 Coleta de Sedimentos

As coletas de sedimentos deverão seguir os pontos indicados na (Figura 1), ressaltando-se os fatores ambientais correlacionados e importantes. Serão realizadas coletas do sedimento superficial. Nas observações de campo, no momento da coleta em cada ponto também deverá constar a hora da coleta e as condição ambientais.

Além das informações e observações de campo descritas no corpo do texto do relatório, as Fichas de Campo e/ou coleta (preenchidas a mão) deverão ser colocadas como anexo no relatório de cada campanha.

Essas informações, juntamente com a descrição dos procedimentos de amostragem, conservação de amostras e de análise, são de suma importância para a avaliação dos resultados e deverão ser inseridas e detalhadas nos relatórios ao final de cada campanha.

A respeito da periodicidade da coleta, indica-se que as mesmas deverão ser realizadas em 4(quatro) campanhas amostrais, respeitando a legislação pertinente vigente, analisando os parâmetros posteriormente descritos. E nos 7(sete) pontos amostrais indicados na Figura 1, através de 4(quatro) réplicas.

Os equipamentos e métodos a serem utilizados para a amostragem, além da determinação dos valores dos parâmetros determinados em campo, deverão estar detalhados e pautados em bibliografia de referência sobre a temática.

Nas coletas de água bruta e sedimento de uma forma geral solicita-se que:

1. a coleta de água seja realizada antes da coleta de sedimentos;

2. os primeiros frascos a serem preenchidos de água do local devem ser direcionados aos ensaios microbiológicos, biológicos e aos que não podem sofrer aeração; e,

3. a água superficial seja coletada antes da amostra em profundidade. É importante lembrar que é considerado como água superficial os primeiros 30cm da lâmina d'água, e água em profundidade aquela coletada na coluna d'água abaixo dos 30cm superficiais e acima de 1m do fundo.

Para que sejam evitados problemas de contaminação cruzada durante a amostragem, devem-se utilizar materiais de coleta diferentes para cada amostra, como por exemplo, um balde e uma corda em cada ponto amostrado. Caso isto não seja possível, esses materiais devem ser lavados em campo com água destilada ou deionizada e ambientados, ou seja, enxaguados com água do local a ser amostrado. (Guia Nacional de coleta e preservação de amostras, ANA 2011).

2.3 PROGRAMA MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS E SEDIMENTOS

2.3.1 Plano Amostral

O plano amostral deverá conter o detalhamento das atividades, indicando os pontos de amostra, com descrição e localização do mesmo, bem como a maré indicada para coleta e demais observações pertinentes.

O primeiro produto entregue deverá conter cronograma com o planejamento das atividades, incluindo possíveis datas de coleta, período de análise dos dados e previsão de entrega de relatórios e laudos.

A amostragem para sedimentos inicialmente deverá ocorrer para os mesmos pontos onde serão realizadas as análises para as águas superficiais.

2.3.2 Parâmetros a Serem Monitorados

Os parâmetros a serem monitorados deverão obedecer à Legislação Ambiental vigente, tendo como referência a Resolução CONAMA nº 454/2012, além disso, as análises envolvendo estes deverão ser realizadas por corpo técnico capacitado, dotado de ferramentas e metodologia adequadas para execução da atividade.

Para cada ponto amostral devem ser produzidas réplicas para caracterização física e química do sedimento, sendo uma delas destinada às análises granulométricas, nutrientes, carbonato, determinação dos metais hidrocarbonetos, pesticidas e a última reservada para eventuais ensaios confirmativos.

Durante a coleta devem ser realizadas as medições *in situ* dos parâmetros pH e potencial de oxi-redução do sedimento com aparelho de edição especifico.

Após as coletas as amostras devem ser acondicionadas em caixas isotérmicas contendo gel resfriado, até seu transporte ao laboratório de análise. A conservação deve ser de acordo com os prazos e recomendações determinados pela CETESB (2011).

2.3.3 Qualidade da Água

A respeito dos parâmetros de monitoramento de qualidade de água, os mesmos deverão ser descritos, indicando o valor de referência, o valor mensurado em campo e a relação de conformidade ou não com o padrão estabelecido. Os parâmetros a serem analisados estão descritos a seguir e de acordo com o desenvolvimento do Programa, alguns parâmetros poderão ser acrescidos ou excluídos da análise.

O relatório deverá ser entregue também em forma de tabela, fazendo uma comparação com a legislação específica (Resolução CONAMA n°357/2005, Art. 5°, II – Classe 1), e deve conter, também, quaisquer outras informações pertinentes para a análise e interpretação dos dados apresentados.

Informações gerais:

- Posicionamento geográfico
- Condição climática e meteorológica

Parâmetros Físico-químicos e exigidos na LO Porto (Resolução CONAMA n° 357/2005)

- *Temperatura*
- *Salinidade*
- *pH*
- *Oxigênio Dissolvido*
- *Turbidez*
- *Sólidos dissolvidos totais(SDT)*
- *Material Particulado em Suspensão (MPS)*
- *Cor verdadeira*
- *Transparência*
- *Óleos e graxas*
- *Cloreto total*
- *Fosfato total*

Parâmetros Inorgânicos *(Art. 18* – Resolução CONAMA n°*357/2005)*

- Alumínio dissolvido
- Arsênio total
- Bário total
- Berílio total
- Boro total
- Cádmio total
- Chumbo total
- Cianeto livre
- Cloro residual total (combinado + livre)
- Cobre dissolvido
- Cromo total
- Ferro dissolvido
- Fluoreto total
- Fósforo Total
- Manganês total
- Mercúrio total
- Níquel total
- Nitrato
- Nitrito
- Nitrogênio Amoniacal total
- Polifosfatos
- Prata total
- Selenio total
- Sulfetos
- Tálio total
- Urânio total
- Zinco total

Parâmetros Orgânicos

- *Aldrin+Dieldrin*

- *Benzeno*
- *Carbaril*
- *Clordano (cis+trans)*
- *2,4-D*
- *DDT*
- *Demeton (Demeton-O+Demeton-S)*
- Dodecacloropentaciclodecano
- Endossulfan
- Eldrin
- Etilbenzeno
- Fenóis totais
- Gution
- Heptacloroepóxido + heptacloro
- Lindano
- Malation
- Metoxicloro
- Monoclorofenol
- Pentaclorofenol
- PCBs – BifenilasPolicloradas
- Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno.
- 2,4,5-T
- Tolueno
- Toxafeno
- 2,4,5-TP
- Tributilestanho
- Triclorobenzeno
- Tricloroeteno

Parâmetros bacteriológicos (Resolução CONAMA n°357/2005)

- *Coliformes totais*
- *Coliformes termotolerantes*

Para dar credibilidade aos resultados obtidos em laboratório, o check-list do laboratório preenchido no ato do recebimento das amostras, a cadeia de custódia e os laudos analíticos deverão ser colocados como anexo no relatório de cada campanha.

2.3.3.1 Brancos

São controles realizados para avaliar a presença de contaminação em partes específicas dos procedimentos de coleta. Sendo utilizada água deionizada, com comprovada isenção dos compostos que serão avaliados. Nesse tipo de controle, a presença de resultados positivos para um analito específico pode indicar que ocorreu contaminação similar nas demais amostras. (Conforme Guia Nacional de coleta e preservação de amostra da ANA, 2011).

2.3.3.2 Duplicata de Campo

É usada para medir a precisão e repetitividade dos procedimentos de coleta, através da comparação dos resultados da análise de 2(duas) amostras coletadas de um mesmo local, que são encaminhadas ao laboratório como amostras “cegas” (USEPA, 2005).

São retiradas duas amostras ao mesmo tempo de um local (R1 e R2), as quais são encaminhadas ao laboratório e analisadas. A variação entre os resultados das duplicatas (RPD) é calculada de acordo com a fórmula a seguir (AUSTRALIA, 2007):

$$RPD = \left[\frac{(R1-R2)}{\frac{(R1+R2)}{2}} \right] * 100 \qquad \text{Equação 2}$$

De um modo geral, são consideradas “normais” variações no resultado na ordem de 20%(vinte por cento) (AUSTRALIA, 2007). Porém é possível – e em alguns casos recomendável – definir outros critérios de avaliação, como por exemplo, no caso de ensaios biológicos, onde devem ser avaliados e estabelecidos,

durante a validação, critérios adequados à realidade do ensaio. (Guia Nacional de coleta e preservação de amostras, ANA 2011).

2.3.4 Sedimentos

Os resultados do estudo de traçadores deverão fornecer um conhecimento inicial sobre a dinâmica dos sedimentos movimentados por conta das atividades das operações portuárias. E para a análise dos sedimentos deste Programa, é necessária a descrição destes conforme indicado abaixo.

Para cada ponto amostral deverão ser produzidas réplicas para caracterização física e química do sedimento, sendo uma delas destinada às análises granulométricas, nutrientes, carbonato, determinação dos metais, hidrocarbonetos, pesticidas e outra reservada para eventuais ensaios confirmativos.

A variabilidade do sedimento em um ponto precisa ser considerada na amostragem e decorre da heterogeneidade espacial, tanto vertical quanto horizontal. A heterogeneidade vertical é, principalmente, consequência da oscilação histórica da contaminação; a horizontal é formada pela dinâmica de deposição das partículas (apresentando-se quimicamente em mosaicos) e pela distribuição agrupada das populações bentônicas. O ideal é ter conhecimento desta variabilidade por meio da tomada de réplicas.

O número de réplicas pode ser definido a partir de dados obtidos em amostragem prévia, utilizando-se fórmulas que se baseiam em valores de variância, desvio ou erro padrão. No entanto, o número resultante de réplicas algumas vezes é inviável e opta-se por um número mínimo, considerando-se a capacidade analítica do laboratório. Em geral faz-se de 3(três) a 5(cinco) réplicas. Pra o nosso estudo solicita-se que sejam feitas 2(duas) réplicas para amostragem de sedimentos.

Se o custo do projeto e a capacidade analítica de um laboratório não permitirem a execução de réplicas, opta-se pela obtenção de amostras compostas (desde que a variável em questão permita a sua composição), que teoricamente representam o valor médio dessa composição sendo, portanto, uma opção mais adequada do que a tomada de uma só amostra por ponto. (Guia Nacional de coleta e preservação de amostra, ANA 2011).

A seguir os parâmetros indicados para constarem no relatório:

Classificação dos sedimentos (Anexo: Tabela II – Resolução CONAMA n° 454/2012)

- *Areia muito grossa*
- *Areia grossa*
- *Areia media*
- *Areia fina*
- *Areia muito fina*
- *Silte*
- *Argila*

Deposição Oceânica

Análises Químicas (Anexo: Tabela III – Resolução CONAMA n° 454/2012)

Metais e Semi Metais

- *Arsênio*
- *Cadmio*
- *Chumbo*
- *Cobre*
- *Cromo*
- *Mercúrio*
- *Níquel*
- *Zinco*

Tributilestanho

Pesticidas e Organoclorados

- *HCH (Alfa-HCH)*
- *HCH (Beta-HCH)*
- *HCH (Delta-HCH)*
- *HCH (Gama- HCH/Lindano)*
- *Clordano (Alfa)*
- *Clordano (Gama)*
- *DDDa*

- *DDEb*
- *DDTc*
- *Dieldrin*
- *Endrin*

PCBs

- *BifenilasPolicloradas – Somatória das 7bifenilas*

PAHs

- *Benzo(a)antraceno*
- *Benzo(a)pireno*
- *Criseno*
- *Dibenzo(a,h)antraceno*
- *Acenafteno*
- *Acenaftileno*
- *Antraceno*
- *Fenantreno*
- *Fluoranteno*
- *Fluoreno*
- *2-Metilnaftaleno*
- *Naftaleno*
- *Pireno*

Carbono Orgânico Total (Anexo: Tabela IV – Resolução CONAMA n° 454/2012)

Nitrogênio Kjeldahl total

Fósforo total

Para dar credibilidade aos resultados apresentados, o check-list do laboratório preenchido no ato do recebimento das amostras, a cadeia de custódia e os laudos analíticos deverão ser colocados como anexo no relatório de cada campanha.

A contratada é a responsável pela gestão da amostra. Deste modo caberá a ela a gestão da amostra desde a coleta ao envio ao laboratório, respeitando todos

os prazos de transporte a adequada extração/ injeção e análise das amostras atendendo aos prazos preconizados. Principalmente nos casos de prazos restritos, a contratada deverá alinhar com o laboratório a data da chegada de um novo lote em um curto prazo.

Durante o período de armazenamento e transporte das amostras do campo para o laboratório, as mesmas deverão ser mantidas em recipientes térmicos, acondicionadas com gelo, à temperatura de 4±2º graus Celsius. A contratada deverá assegurar que o laboratório efetue a análise dentro do prazo de validade da mesma.

Poderão ser usados serviços analíticos da contratada ou de outro laboratório da contratante. Em ambos os casos a gestão do Holding Time é da contratada (responsável pela coleta).

A contratada deverá dispor de um barco de apoio que possua característica de garantir a atividade de coleta da amostra, bem como a segurança dos tripulantes e técnicos.

2.3.5 Resultados

Neste tópico deverão ser apresentadas as considerações finais a respeito do Programa, relatando os resultados dos parâmetros analisados, alterações constatadas e demais análises pertinentes ao estudo. As análises devem ser baseadas em estudos já realizados no local e explanar soluções para os resultados acima do permitido pela legislação.

2.3.6 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.3.7 Laudos

Os laudos de qualidade dos sedimentos e recursos hídricos deverão cumprir a Resolução CONAMA n° 454/2012 e a Resolução CONAMA n° 357/2005, onde serão analisados os parâmetros indicados nestas resoluções.

No laudo de qualidade de água superficial devem ser indicados os dados referentes à amostra, tais como data e hora da coleta, data de análise, entre outros.

No que se refere aos resultados analíticos da amostra, deve-se considerar os parâmetros já mencionados referentes à Qualidade da Água, expressando a unidade de medida utilizada, o limite de quantificação, os resultados analíticos e os valores máximos permitidos pela Resolução CONAMA n° 357 artigo 22, de 17 de março de 2005, além de demais informações a respeito do controle de qualidade do laboratório e metodologia utilizada.

Os sedimentos constituem um fator muito importante do sistema aquático, por suas participações no equilíbrio dos poluentes solúveis e por sua maior permanência no corpo d'água, sendo, em geral, integradores das cargas poluentes recebidas pelas águas, pois os contaminantes dos sedimentos de fundo podem retornar as águas através de alterações nas condições físico-químicas, pH, alcalinidade, níveis de oxidação/redução, ou mesmo através de atividades biológicas e microbiológicas.

Todos os equipamentos utilizados nas campanhas amostrais devem estar calibrados e com certificado de calibração emitido por órgão competente. O técnico coletor não deve esquecer as soluções de calibração dos equipamentos.

Os resultados das análises efetuadas deverão acompanhar as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

2.3.8 Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço (ART)

A execução do referido Programa de Monitoramento deverá ter a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA e a cópia do documento, devidamente quitado, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

O preenchimento do formulário da ART é de responsabilidade do profissional legalmente habilitado com visto ou registro no CREA, que consequentemente é responsável por todas as informações contidas nela.

2.4 Monitoramento da Biota Aquática

O monitoramento da biota aquática deve atender os seguintes itens:

a. ser elaborado por profissional da área ambiental, com atribuições técnicas junto ao conselho de classe e ainda comprovação de experiência na atividade desenvolvida;
b. obedecer à Legislação Ambiental vigente;
c. conter a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço realizado;
d. abranger todos os pontos descritos no (Figura 1);
e. apresentar tabela detalhada contendo a classificação taxonômica dos indivíduos listados e ainda: todas as espécies classificadas (nome vulgar e científico) e origem da espécie (exótica ou nativa), com evidência fotográfica dos mais representativos; e,
f. quando forem encontradas espécies invasoras nas amostras do monitoramento ambiental permanente do Porto do Itaqui deve ser descrito no relatório quais os táxons encontrados e suas consequências ao meio ambiente.

2.4.1 Especificação dos serviços

Para a elaboração do monitoramento, a contratada deverá seguir o escopo descrito nos itens sequentes.

2.4.2 Escopo do monitoramento de Biota Aquática

2.4.2.1APRESENTAÇÃO

Deverá ser realizada uma apresentação sucinta da atividade de monitoramento da biota aquática, abrangendo a importância de execução do monitoramento para a realidade portuária, bem como descrição dos principais objetivos e informações gerais a respeito da equipe executora.

2.4.2.2 INTRODUÇÃO

Nesse tópico devem ser apontadas as noções introdutórias a respeito do monitoramento da biota aquática, descrevendo a importância e aspectos gerais para contextualização e entendimento do programa, principalmente no que se refere às ocorrências das espécies e impactos de afugentamento, perturbação e mortalidade causadas e outras características da área de estudo.

2.4.2.3 Malha Amostral

Na determinação da malha amostral para os monitoramentos ambientais da biota aquática da área do empreendimento do Porto do Itaqui, deverá ser levado em consideração os pontos pré-estabelecidos (Figura 1). Os pontos da malha amostral para esses monitoramentos poderão ser revistos após as primeiras amostragens, podendo ser acrescentados novos pontos ou excluídos pontos preexistentes.

Na descrição sobre a malha amostral, deverá ser descritas as informações referentes ao ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e outras pertinentes.

2.4.2.4 Metodologia de Amostragem

Os parâmetros avaliados no programa de monitoramento da qualidade de água são fundamentais para as análises do monitoramento da biota aquática, dessa forma, para este Programa propõe-se utilizar os mesmos pontos de análise do programa de monitoramento de qualidade de água e de sedimentos marinhos, conforme apresentado na Figura 1.

Deverão ser determinados os parâmetros Riqueza, Diversidade, Equitabilidade, Abundância, Biometria (Ictiofauna) e Biocritério M-AMBI (bentos). Propõem-se ainda que sejam feitas amostragens para Ictioplâncton, Zooplâncton, Fitoplâncton e Ictiofauna.

Informações referentes à metodologia de amostragem utilizada deverão ser bem explicadas, informando, inclusive, materiais e equipamentos utilizados.

2.4.2.5 Procedimentos

Todos os procedimentos utilizados no programa de monitoramento deverão estar minuciosamente descritos, devendo ser utilizados gráficos, tabelas e imagens ao longo do relatório.

2.5 PROGRAMA MONITORAMENTO DA BIOTA AQUÁTICA

O Programa de Monitoramento de biota aquática deverá abordar como objeto de estudo o fitoplâncton, o zooplâncton, ictioplâncton, ictiofauna e macrofauna bentônica da área de estudo, devendo descrever os resultados apresentados no relatório em seção para cada uma destas descrições.

2.5.1Subprograma Biota: Fitoplâncton

2.5.1.1Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito do fitoplâncton, incluindo descrição da comunidade fitoplanctônica da área de estudo e táxons genéricos e infragenéricos detectados.

2.5.2 Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Fitoplâncton.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo:

Separação e identificação;

Análise dos dados:

- *Composição Florística do Microfitoplâncton*
- *Distribuição Ecológica*

- *Abundância Relativa*
- *Frequência de Ocorrência*
- *Riqueza de Espécies*
- *Clorofila a*
- *Densidade Fitoplanctônica e índices Ecológicos*

2.5.3 Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito da composição e distribuição dos táxons, frequência de ocorrência, em porcentagem, dos mesmos, densidade (em mgL^{-1})n e a distribuição ecológica identificada na área de estudo.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

2.5.4 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.5.5 Subprograma Biota: Zooplâncton

2.5.5.1Introdução

Nesse tópico deverá ser apontado noções introdutórias a respeito do zooplâncton, incluindo descrição da comunidade zooplanctônica da área de estudo e táxons genéricos e infragenéricos detectados.

2.5.5.2 Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para

a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Zooplâncton.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**

✓ *Composição Qualitativa*
✓ *Diversidade e Abundância*
✓ *Variação da densidade e dos*
✓ *Frequência de ocorrência*
✓ *Variação dos Índices Bióticos*
✓ *Análise de Componentes Principais*

2.5.5.3 Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas e demais informações pertinentes a este Programa.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

2.5.5.4 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.5.6Subprograma Biota: Ictioplâncton

2.5.6.1 Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito do Ictioplâncton, incluindo descrição da comunidade ictioplanctônica da área de estudo e táxons detectados.

2.5.6.2 Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Ictioplâncton.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**

✓ *Composição*
✓ *Densidade*
✓ *Abundância Relativa*
✓ *Índices Ecológicos*

2.5.6.3 Resultados

Neste tópico deverão ser descritos os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito da composição e ocorrência, abundância de espécies (%), densidade (larvas/100m³), diversidade, riqueza e uniformidade das espécies de larvas e peixes e demais informações pertinentes a este Programa.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

2.5.6.4 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.5.7 Subprograma Biota: Ictiofauna

2.5.7.1 Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito da ictiofauna, incluindo descrição da comunidade ictiofaunística da área de estudo e táxons detectados.

2.5.7.2 Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Ictiofauna.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**

✓ Composição ictiofaunística
✓ Densidade
✓ Abundância Relativa
✓ Frequência relativa
✓ Biomassa por espécie e ponto de coleta.
✓ Riqueza e diversidade específica

2.5.7.2.1 Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessantes as considerações da equipe a respeito dos

valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas e demais informações pertinentes a este Programa.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

2.5.7.2.2 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.5.8 Subprograma Biota: Macrofauna bentônica

2.5.8.1 Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito da macrofauna bentônica, incluindo descrição da comunidade bentônica da área de estudo.

2.5.8.2 Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Macrofauna Bentônica.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**
  - ✓ Composição Qualitativa
  - ✓ Diversidade e Abundância
  - ✓ Variação da densidade

- ✓ Variação dos Índices Bióticos

2.5.8.3 Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

2.5.8.4 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.5.8.5 Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço (ART).

A execução do referido Programa deverá ter a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no Conselho de Classe e a cópia do documento, devidamente quitado, deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

O preenchimento do formulário da ART é de responsabilidade do profissional legalmente habilitado com visto ou registro no Conselho de Classe, que consequentemente é responsável por todas as informações contidas nela.

2.5.8.6 Além de seguir o escopo citado acima, a contratada ainda deverá:

a. apresentar a metodologia aplicada, incluindo a(s) fórmula(s) para as estimativas dos volumes apresentados em relatório.
b. apresentar tabela detalhada contendo a classificação taxonômica dos indivíduos listados, e ainda: todas as espécies classificadas (nome vulgar e científico) e origem da espécie (exótica ou nativa), com evidência fotográfica dos indivíduos mais representativos.

c. apresentar croqui demonstrando pontos de coleta, projeção dos limites da propriedade sobre a faixa de domínio;
d. apresentar mapa georreferenciado, assinalando os pontos de riscos de contaminação, áreas de preservação permanente, hidrografia e o local objeto da solicitação devidamente identificado no mapa, em formato digital (.shp) ; (.pdf) e (.dwg) ainda em formato físico impresso de forma que possa ser bem exemplificado e detalhado, este documento deverá estar assinado por responsável técnico e possuir ART;
e. apresentar 03 (três) vias impressas com capa dura, devidamente assinada pelo profissional responsável técnico, contendo ART, além de uma via digital no formato (.pdf) e outra via do documento em (.docx);
f. apresentar todas as vias dos documentos georreferenciados e devidamente assinado pelo responsável técnico, em formato A3 e em via digital nos formatos: (.dwg) , (.shp) e (.pdf).

2.5.9 Subprograma Biota: Monitoramento de Espécies Aquáticas Exóticas/Invasoras

2.5.9.1 Introdução

Nesse tópico deverão ser apontadas noções introdutórias a respeito das espécies aquáticas exóticas/invasoras, incluindo descrição das comunidades identificadas na área de estudo e táxons genéricos e infragenéricos detectados. Avaliando o risco de introdução destas espécies no Porto do Itaqui e entorno por meio de água de lastro dos navios. Importante conter o diagnóstico do problema potencial da introdução de espécies exóticas.

2.5.9.2 Metodologia

Todo procedimento metodológico utilizado no programa deverá ser minuciosamente explicado, descrevendo materiais, métodos e instrumentos utilizados em cada etapa, além de demais informações pertinentes e relevantes para

a realidade das operações portuárias e do Programa de Monitoramento de Biota Aquática – Subprograma: Biota Aquática Exótica/Invasora.

Os principais passos indicados e esperados para a realização da atividade estão descritos a seguir, sendo que, estas etapas poderão ter acréscimo ou decréscimo mediante a justificativa e explicação da equipe executora do monitoramento, conforme abaixo.

- **Separação e identificação**
- **Análise dos dados:**

A pesquisa sobre uma espécie exótica invasora deve incluir uma completa identificação da espécie invasora e deve documentar:

a) a história e a ecologia da invasão (origens, rotas e períodos);

b) as características biológicas da espécie exótica invasora; e,

c) os impactos no ecossistema, nas espécies e no nível genético e, também, os impactos sociais e econômicos, e como se modificam ao longo do tempo.

Espécies introduzidas no país no passado e que não aparentam ser problemáticas no presente precisam ter seu potencial de invasão avaliado, já que seu caráter invasor pode manifestar-se no futuro em função de seus processos adaptativos e/ou mudanças no ambiente, incluindo as mudanças climáticas em curso.

Estimar o volume e a origem da água de lastro descarregada no Porto do Itaqui e suas imediações.

Adequar a metodologia para amostragem de água de lastro e sedimentos;

Realizar um inventário, tendo como base dados primários coletados e dados pretéritos, da flora e fauna submersa na região do Porto do Itaqui e seu entorno.

Adequar os resultados obtidos à metodologia desenvolvida para o Programa GloBallast no Porto do Itaqui.

Indicar as medidas para mitigar o problema da introdução de espécies exóticas no Porto do Itaqui.

Avaliar o risco de introdução de espécies exóticas no Porto do Itaqui e entorno por meio de água de lastro dos navios.

Classificar os tipos de embarcações que trazem lastro à região do Itaqui e estimar o volume e a origem da água de lastro descarregada no Porto do Itaqui e imediações.

Coletar amostras de água de lastro nos navios atracados no Porto do Itaqui com a finalidade de verificar se o comandante de navio seguiu a recomendação da IMO para a troca oceânica e se há nos tanques amostrados espécies invasoras.

Dentre os navios considerados de maior risco, serão escolhidos 10(dez) por mês para a coleta de amostra de água dos tanques de lastro para análise da salinidade e biota aquática. De forma que sejam verificados os cumprimentos da Normam 20/DPC, 2014.

Será realizada a verificação do plano de gerenciamento de água de lastro do navio, diário de bordo do navio e formulários sobre água de lastro (Anexo A/Anexo B, NORMAM 20) preenchidos pelos navios atracados no Porto do Itaqui.

Apesar destas análises serem realizadas mensalmente, os resultados serão apresentados trimestralmente junto com os resultados das outras análises deste Termo de referência.

2.5.9.3 Resultados

Neste tópico deverá ser descrito os principais resultados observados para cada campanha, sendo interessante as considerações da equipe a respeito dos valores quantitativos de indivíduos monitorados, densidade de espécies observadas a avaliações de risco de introdução de espécies exóticas invasoras ao Porto do Itaqui.

Espera-se ainda que sejam incluídas nesse tópico demais informações pertinentes e relevantes identificadas ao longo do Programa.

2.5.9.4 Referências

As informações acerca das obras consultadas devem ser padronizadas de acordo com a Norma para Elaboração de Referências Bibliográficas – NBR 6023/2002, da ABNT.

2.5.10 SISTEMA DE BANCO DE DADOS

Utilização de um Software Web responsivo, que se adapta em qualquer tamanho de tela, capaz de auxiliar o armazenamento de dados nas coletas do monitoramento ambiental. Importante que esse sistema vise melhor desempenho nos aparelhos móbiles, smartphones, utilizando métodos como utilização do javascript para comunicação entre páginas, recarregamento parciais na página, ocasionando maior fluidez e evitando excessos de processamento. Possibilitando criar relatórios customizáveis conforme as necessidades do usuário, comparando diversas amostras simultaneamente e que possibilite criação de um acervo dos relatórios entregues, importante que os relatórios possam gerar gráficos e tabelas comparativas de acordo com os dados imputados.

Funcionalidades que devem ser implementadas no sistema proposto:

- Manter Cadastro de dados coletados;
- Manter cadastro de profissionais;
- Manter cadastro de ensaios laboratoriais;
- Manter Cadastro de dados georreferenciados;
- Opção de Impressão de relatórios; e,
- Opção de alterar/elaborar relatórios.

Um sistema que ajude no momento da coleta, utilizando o georreferenciamento, onde os usuários poderão se localizar e verificar quais os pontos de coletas mais próximos, através de um mapa navegável, com a possibilidade de adicionar novos pontos de coleta a qualquer momento.

O sistema deverá ser possível para utilização de uma certificação SSL (protocolo https) para o uso do georreferenciamento.

O sistema deverá ser fornecido, instalado e configurado nos servidores e infraestrutura de TI da EMAP. O fornecedor deverá disponibilizar o código-fonte, esquemas de banco de dados e bibliotecas da aplicação e toda a estrutura que envolva o sistema, seus dados e regras de negócios. O fornecedor deverá fornecer treinamento aos usuários no sistema e todos os módulos disponibilizados.

2.5.11 Pontos de monitoramento ambiental para Modelagem Matemática:

Para subsidiar trabalhos de modelagem matemática, serão realizadas amostragens em 31(trinta e um) pontos conforme tabela 1. Serão coletados os parâmetros físico-químicos ao longo da coluna d'água (T ºC, OD, Salinidade) e granulometria.

Vale ressaltar que deverão ser planejadas apenas 2 (duas) campanhas para um período anual.

Tabela 1. Pontos amostrais:

PONTO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	Latitude	Longitude
CJ - 1	Saída do canal "Itaúna"	2°31'48.74"S	44°32'47.53"O
CJ - 2	Banco de Areia - Entrada Cujupe	2°32'30.68"S	44°30'41.17"O
CJ - 4	Desembocadura "Canal" Alcântara	2°25'55.01"S	44°26'14.51"O
PE-2	Ilha do medo Leste	2°31'33.09"S	44°21'38.89"O
PE-3	Ilha Irmã de Fora	2°32'40.36"S	44°21'38.56"O
PE-4	PIER IV VALE	2°33'6.80"S	44°22'9.86"O
PE-5	Ilha do medo Sul	2°31'54.59"S	44°22'16.07"O
PI-1	Pier I VALE	2°34'1.46"S	44°22'50.50"O
PI-4	Boia CN Guarapirá	2°35'4.58"S	44°22'38.09"O
PI-5	Boia 1 Itaqui	2°34'41.67"S	44°22'21.59"O
PI-6	Berço 101/102	2°34'51.91"S	44°22'9.75"O
PI-7	Berço 100/99	2°35'17.21"S	44°22'5.04"O
PI-10	Poligonal Sul	2°36'45.54"S	44°21'57.65"O
PI-11	À frente da Poligonal	2°35'47.25"S	44°22'54.75"O
EC-1	Saída Estreito dos Coqueiros	2°38'38.68"S	44°21'34.54"O
EC-2	Porto Grande	2°39'39.36"S	44°21'30.45"O
EC-3	Desemb. Rio dos Cachorros	2°40'32.85"S	44°21'22.34"O
EC-4	Alumar	2°40'40.14"S	44°21'39.38"O
EC-5	Estreito dos Coqueiros Sul	2°40'53.60"S	44°21'51.38"O
SM-1	Ilha dos caranguejos Leste	2°45'38.54"S	44°26'17.49"O
SM-2	Ilha dos caranguejos Oeste	2°42'49.41"S	44°33'23.95"O
SM-3	Despejo 1 (usada Itaqui)	2°35'32.52"S	44°25'22.53"O

SM-4	Despejo 2 (VALE)	2°33'33.76"S	44°23'55.02"O
SM-5	Entre Poligonal e E. dos Coqueiros	2°37'23.07"S	44°23'8.84"O
SM-6	Saída Baía - prof. Mínima de 30m	2°27'12.59"S	44°20'31.62"O
SJ-1	Baía Norte - prof. Mínima de 30m	2°31'49.38"S	43°58'55.73"O
SJ-2	Cais de São José de Ribamar	2°34'1.26"S	44° 3'23.68"O
SJ-3	Centro da Baía do Arraial	2°39'58.99"S	44° 4'54.97"O
SJ-4	Canal de Icatu	2°44'41.29"S	44° 5'1.06"O
SJ-5	Canal de Rosário	2°46'7.54"S	44° 9'19.77"O
SJ-6	Sul da Baía de Ribamar	2°45'5.34"S	44°13'43.14"O

Pontos Baía de São José de Ribamar

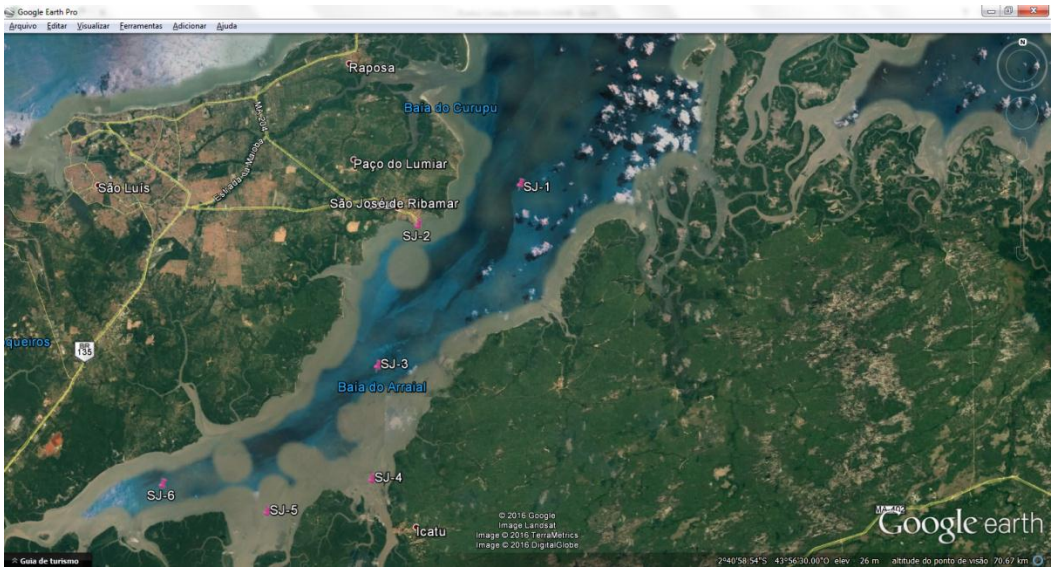

Pontos de Baía São Marcos

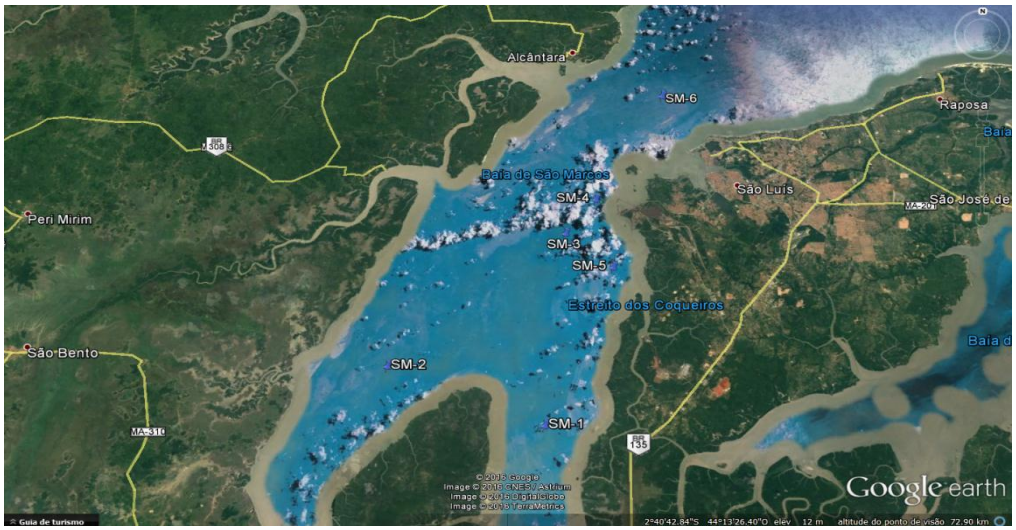

Pontos de Cujupe

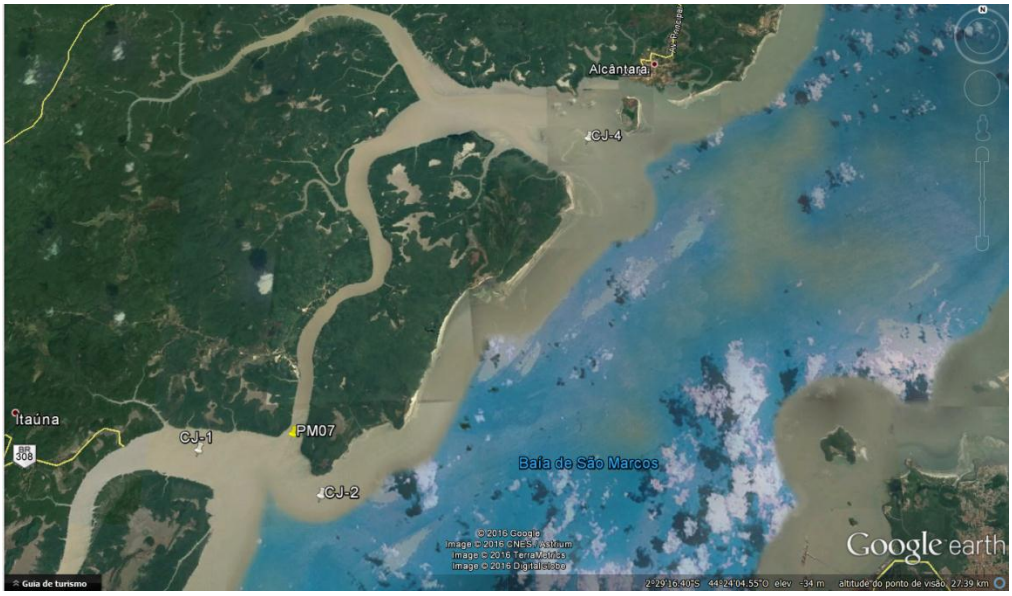

Pontos do Estreito dos Mosquitos

Pontos do Itaqui

Pontos da Ponta da Espera

3. JUSTIFICATIVA

O Monitoramento Ambiental Permanente a ser realizado na Poligonal do Porto do Itaqui é necessário a sua execução para que haja atendimento aos Planos

de Controle Ambiental, contidos no Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, protocolados no órgão ambiental, que subsidiam a obtenção e manutenção da Licença de Operação do Porto.

Com base na premissa acima a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, gestora do Porto do Itaqui, tem por obrigação manter o Porto em funcionamento atendendo aos requisitos legais ambientais, claramente descritos na Legislação Ambiental Brasileira.

Ademais, o monitoramento Ambiental da Poligonal do Porto do Itaqui é a forma pela qual a empresa se mobiliza interna e externamente na qualidade ambiental desejada de forma permanente. É a estratégia indicada para que a EMAP, em processo contínuo, identifique oportunidades de melhorias que reduzam os impactos das atividades portuárias sobre o meio ambiente, de forma integrada à situação de conquista de mercado e da lucratividade.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do contrato.

Já os prazos de execução dos serviços serão os seguintes:

e) MOBILIZAÇÃO: acionada formalmente a contratada, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias para comparecer ao local indicado, para iniciar a realização dos serviços;

f) REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO: iniciada a realização dos serviços, a contratada terá 4 (quatro) dias para concluí-lo;

g) ENTREGA DO RELATÓRIO: o prazo para esta tarefa será de 30 (trinta) dias depois de finalizado o prazo da alínea antecedente.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o atendimento a este item deverá ser levado em consideração os pontos pré-estabelecidos (Figura 2), que dizem respeito à localização da execução dos serviços.

Os pontos da malha amostral para este monitoramento poderão ser revistos após as primeiras amostragens, podendo ser acrescentados novos pontos ou excluídos pontos preexistentes.

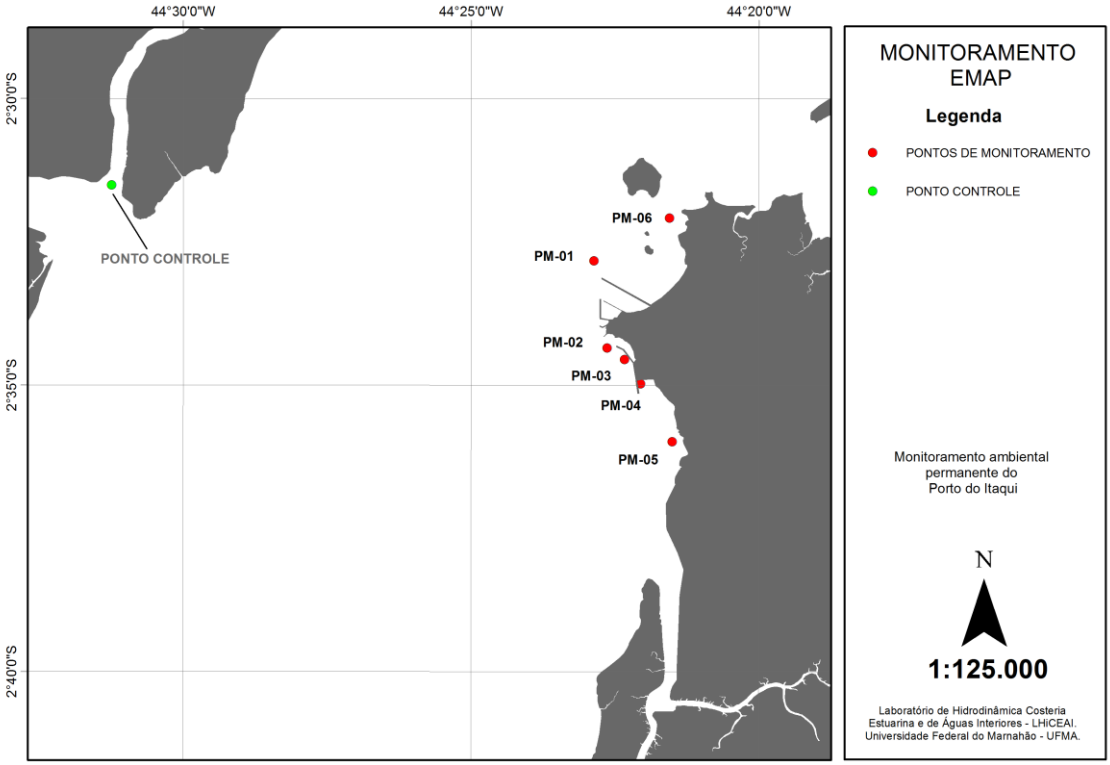

Figura 2- Pontos Amostrais de Monitoramento Permanente

Os pontos da área amostral são os seguintes:

PONTO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	COORDENADAS EM UTM	VARIAÇÃO DE MARÉ	NÚMERO DE AMOSTRAS
PM 01	PRÓXIMO A VALE	2°32'49.85"S	PREAMAR	01

		44°22'51.78"O		
PM 02	BERÇO 106	2°34'21.20"S 44°22'38"O	PREAMAR/ BAIXAMAR	02
PM 03	BERÇO 104	2°34'33.20"S 44°22'19.77"O	PREAMAR/ BAIXAMAR	02
PM 04	RETROÁREA DO BERÇO 100	2°34'58.80"S 44°22'2.98"O	PREAMAR/ BAIXAMAR	02
PM 05	PRÓXIMO AO IGARAPÉ	2°35'59.31"S 44°21'30.13"O	PREAMAR	01
PM 06	PONTA DA ESPERA	2°32’5,16’’S 44°21’32.99’’O	PREAMAR	01
PM 07	CUJUPE	2°31’30.64’’S 44°31’14.60’’O	PREAMAR	01

Na descrição sobre a malha amostral, deverá ser descritas as informações referentes ao ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e outras informações pertinentes.

No momento da coleta nos pontos acima descritos, deverá ser descritas as informações referentes a cada ponto de coleta (localização e identificação), data, hora, condição de tempo e outras pertinentes.

Todos os pontos amostrais do monitoramento permanente:

Lista de pontos dos monitoramentos ambientais:

PONTO	DESCRIÇÃO DOS PONTOS	Latitude	Longitude
PM 01	PRÓXIMO A VALE	2°32'49.85"S	44°22'51.78"O
PM 02	BERÇO 106	2°34'21.20"S	44°22'38"O
PM 03	BERÇO 104	2°34'33.20"S	44°22'19.77"O
PM 04	RETROÁREA DO BERÇO 100	2°34'58.80"S	44°22'2.98"O
PM 05	PRÓXIMO AO IGARAPÉ	2°35'59.31"S	44°21'30.13"O
PM06	PONTA DA ESPERA	2°32'5,16"S	44°21'32.99"O
PM 07	CUJUPE (Ponto controle)	2°30'21.07"S	44°31'5.34"O
CJ - 1	Saída do canal "Itaúna"	2°31'48.74"S	44°32'47.53"O
CJ - 2	Banco de Areia - Entrada Cujupe	2°32'30.68"S	44°30'41.17"O
CJ - 4	Desembocadura "Canal" Alcântara	2°25'55.01"S	44°26'14.51"O
PE-2	Ilha do medo Leste	2°31'33.09"S	44°21'38.89"O
PE-3	Ilha Irmã de Fora	2°32'40.36"S	44°21'38.56"O
PE-4	PIER IV VALE	2°33'6.80"S	44°22'9.86"O
PE-5	Ilha do medo Sul	2°31'54.59"S	44°22'16.07"O
PI-1	Pier I VALE	2°34'1.46"S	44°22'50.50"O
PI-4	Boia CN Guarapirá	2°35'4.58"S	44°22'38.09"O
PI-5	Boia 1 Itaqui	2°34'41.67"S	44°22'21.59"O
PI-6	Berço 101/102	2°34'51.91"S	44°22'9.75"O
PI-7	Berço 100/99	2°35'17.21"S	44°22'5.04"O
PI-10	Poligonal Sul	2°36'45.54"S	44°21'57.65"O
PI-11	À frente da Poligonal	2°35'47.25"S	44°22'54.75"O

EC-1	Saída Estreito dos Coqueiros	2°38'38.68"S	44°21'34.54"O
EC-2	Porto Grande	2°39'39.36"S	44°21'30.45"O
EC-3	Desemb. Rio dos Cachorros	2°40'32.85"S	44°21'22.34"O
EC-4	Alumar	2°40'40.14"S	44°21'39.38"O
EC-5	Estreito dos Coqueiros Sul	2°40'53.60"S	44°21'51.38"O
SM-1	Ilha dos caranguejos Leste	2°45'38.54"S	44°26'17.49"O
SM-2	Ilha dos caranguejos Oeste	2°42'49.41"S	44°33'23.95"O
SM-3	Despejo 1 (usada Itaqui)	2°35'32.52"S	44°25'22.53"O
SM-4	Despejo 2 (VALE)	2°33'33.76"S	44°23'55.02"O
SM-5	Entre Poligonal e E. dos Coqueiros	2°37'23.07"S	44°23'8.84"O
SM-6	Saída Baía - prof. Mínima de 30m	2°27'12.59"S	44°20'31.62"O
SJ-1	Baía Norte - prof. Mínima de 30m	2°31'49.38"S	43°58'55.73"O
SJ-2	Cais de São José de Ribamar	2°34'1.26"S	44° 3'23.68"O
SJ-3	Centro da Baía do Arraial	2°39'58.99"S	44° 4'54.97"O
SJ-4	Canal de Icatu	2°44'41.29"S	44° 5'1.06"O
SJ-5	Canal de Rosário	2°46'7.54"S	44° 9'19.77"O
SJ-6	Sul da Baía de Ribamar	2°45'5.34"S	44°13'43.14"O

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O serviços serão realizados em 4 (quatro) coletas, com intervalo de 3 (três) meses entre elas.

O cronograma das atividades será oportunamente ajustado entre a EMAP e a contratada, obedecidos aos prazos instituídos no item 4(quatro), deste Termo de Referência.

As coletas para obtenção das amostras do Programa de Monitoramento Ambiental Permanente serão realizadas através de embarcação, que percorrerá todos os pontos preestabelecidos. A embarcação deve ser capaz de dar suporte as coletas e oferecer segurança a equipe embarcada.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui

- ✓ Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

- ✓ Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- ✓ Receber treinamento de Direção Defensiva - no caso de condução veicular na área primária do Porto do Itaqui.
- ✓ Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
- ✓ Não conduzir carga dentro da cabine do veículo.
- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- ✓ Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- ✓ Manter os recipientes em bandejas de contenção devidamente fechados.
- ✓ É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- ✓ Uso de repelentes pelos empregados.
- ✓ Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia.
- ✓ A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades.
- ✓ Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência.
- ✓ Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades.
- ✓ Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.
- ✓ Apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- ✓ Atender ao disposto na NR 05.
- ✓ Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- ✓ A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

- ✓ A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- ✓ Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- ✓ Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados; Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil).
- ✓ Apresentar a habilitação do comandante da embarcação utilizada na atividade.

7.2 Lei nº 9.433/1997

- ✓ Apresentar documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.3 Lei n° 9.605/1998

- ✓ A empresa é responsável por todo e qualquer dano ambiental causado em função de suas atividades.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 O valor global orçado é de **R$ 986.334,80** (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) a ser gasto anualmente, preço adquirido através de pesquisa realizada em mercado.

8.2 Nos preços estão incluídos todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, passagens, alimentação, diárias, equipamentos, transporte de equipamentos, translado dos colaboradores, tributos, assim como quaisquer despesas e/ou custos que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

PLANILHA DE CUSTOS			
ITENS CONTRATO	**MEDIDA**	**QUANTI.**	**R$ UNIT.**
1° Campanha de Monitoramento Ambiental	**1 coleta**	**1 amostragem**	**246.583,70**

2° Campanha de Monitoramento Ambiental	**1 coleta**	**1 amostragem**	**246.583,70**
3° Campanha de Monitoramento Ambiental	**1 coleta**	**1 amostragem**	**246.583,70**
4° Campanha de Monitoramento Ambiental	**1 coleta**	**1 amostragem**	**246.583,70**
Total Geral			**986.334,80**

A EMAP tem disponibilidade financeira para este contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão fiscalizados por representantes da Coordenadoria de Meio Ambiente (COAMB), um titular e um substituto, este para os casos em que o primeiro estiver impedido de exercer a função, conforme indicado no item sequente.

9.2 A titularidade da fiscalização dos serviços ficará a cargo da Técnica Operacional Portuária – *COAMB,* ***Lívia Regina Montes Gama Rios***, que, dentre outras atividades, acompanhará as coletas e comprovação das especificações exigidas neste Termo, funções essas que, em seu impedimento, serão levadas a termo pela Técnica Operacional Portuária – COAMB, ***Juliana Nogueira de Holanda.***

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.5 As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os

seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.6 São outras atribuições do fiscal do contrato:

a. transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
b. recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
c. ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
d. acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei; e,
e. identificar os responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃODO CONTRATO

Os serviços a serem contratados devem oferecer confiabilidade e eficácia para garantir à preservação da qualidade da água e do meio ambiente e, assim, evitar riscos a saúde, garantindo ainda um meio ambiente equilibrado para às presentes e futuras gerações.

O serviço de monitoramento ambiental permanente é necessário para subsidiar a obtenção e manutenção da Licença de Operação do Porto, sendo de suma importância que a contratada garanta a qualidade dos serviços prestados e que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui e seus Terminais Externos respondendo, na forma das leis, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP, gestora do Itaqui, deve manter o Porto em funcionamento atendendo aos requisitos legais ambientais, claramente descritos na Legislação Ambiental Brasileira. A não prestação do objeto deste TR pode implicar na paralização das atividades do porto.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo Conselho onde a mesma está vinculada, comprovando que a contratante executou satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta contratação, observada as parcelas de maior relevância delimitadas a seguir:

a) Serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática e Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimentos.

Só será aceito o atestado que estiver em nome da contratante e que não contiver informação de execução insatistória.

Nos atestados e/ou certidões apresentados deverão estar explícitos: nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o(s) atestado(s), bem como a especificação dos serviços executados.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permantente, na data prevista para entrega das propostas, de profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho onde o mesmo está vinculado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com as parcelas de maior relevância delimitadas na alínea “a” anterior.

a) A comprovação de disponibilidade do profissional com a contratante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como

Responsável Técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART/RRT de Cargo ou Função.

Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando ao fiscal da EMAP os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual competirá, dentre outras ações, coordenar as relações da empresa com o fiscal do contrato, bem como receber as notificações da EMAP e providenciar, no prazo estipulado, a correção das irregularidades indicadas;

12.2 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior às condições exigidas neste Termo de Referência;

12.3 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.4 Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

12.1.6 Responder à EMAP e perante terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

12.1.7 Aceitar os acréscimos ou supressões previstas na legislação (art. 65, da Lei 8.666/93) do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

12.1.8 Manter atualizadas, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.9 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela EMAP;

12.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pelo fiscal da EMAP, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

12.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a EPI´s, EPC's, passagens, diárias, equipamentos, instrumentos, ferramentas, transportes de equipamentos e traslado dos colaboradores, tributos que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

12.1.12 Executar os serviços constantes do objeto do contrato em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo fiscal da EMAP;

12.1.13 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que, por ventura, a EMAP entenda necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

12.1.14 Utilizar veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;

12.1.15 Comunicar ao fiscal da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.16 Manter total e irrestrita confidencialidade todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

12.1.17 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

12.1.18 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;

12.1.19 Tender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.20 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.1.21 Em reunião com a contratada será elaborado um cronograma de coleta e qualquer alteração o contratado deverá comunicar o fiscal da EMAP o dia que será realizada nova coleta de campo com antecedência mínima de 72 horas, para que a empresa possa fazer planejamento operacional e avisar os setores competentes;

12.1.22 Responder e esclarecer às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir da notificação da EMAP;

12.1.23 Requerer o atesto formal do fiscal da EMAP, quanto à execução de cada serviço, sendo este emitido somente no dia de execução dos serviços;

12.1.24 Responsabilizar-se pela obtenção da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico;

12.1.25 Apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, de acordo com o cronograma elaborado entre a contratante e a contratada;

12.1.26 Utilizar equipamentos que atendam às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do MTE;

12.1.27 Comprovar, caso necessário, a capacitação de seus colaboradores que irão trabalhar em altura, espaço confinado e dos operadores de máquinas;

12.1.28 Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);

12.1.29 Identificar os seus equipamentos e ferramentas;

12.1.30 Fornecer a relação de seus colaboradores habilitados em operar os equipamentos, por tipo de equipamento;

12.1.31 Providenciar que os seus colaboradores estejam cientes da Obrigatoriedade do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, do atendimento às Regras de Ouro do Trânsito (anexo) e da observação ao Fluxo de comunicação de acidentes da EMAP;

12.1.32 Providenciar que todos os seus colaboradores realizem o treinamento de ambientação promovido pela EMAP: **PROAPI**;

12.1.33 Apresentar o plano para resgaste e translado das vítimas;

12.1.34 Apresentar a definição da área de vivência;

12.1.35 Indicar um colaborador que responderá pela segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado;

12.1.36 Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **– PPRA** vigente e válido **(NR – 9 e Portaria n°25/94 do MTE/SSST);**

12.1.37 Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional– PCMSO vigente e válido **(NR– 7 e Portaria n°24/94 do MTE/SSST);**

12.1.38 Cumprir as normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP (anexo);

12.1.39 Comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

12.1.40 Seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida neste Termo de Referência;

12.1.41 Assegurar que a embarcação utilizada para execução dos serviços seja registrada na Capitania dos Portos;

12.1.42 Entregar os produtos referentes aos serviços realizados no mês até o 5º dia útil do mês subsequente;

12.1.43 Prestar à EMAP os esclarecimentos que forem necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços;

12.1.44 Atender em tempo hábil às reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição das ações que geraram as reclamações;

12.1.45 Manter em arquivo ordenado toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.1.46 Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do registro da modificação, os registros dessa alteração;

12.1.47 Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

12.1.48 Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;

12.1.49 Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da EMAP;

12.1.50 Observar e cumprir os prazos estabelecidos neste Instrumento;

12.1.58 Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui (anexo);

12.2 Observa-se que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência, não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou

restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; e,

12.3 O descumprimento reiterado das disposições das obrigações aqui dispostas e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Promover, por meio de representante designado pela autoridade competente da EMAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;

13.2 Comunicar as irregularidades aos seus superiores e ao Controle Interno da EMAP;

13.3 Encaminhar à contratada as ações corretivas que se fizerem necessárias, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.4 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência;

13.6 Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência;

13.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas neste Termo de Referência;

13.8 Aprovar a indicação, pela contratada, do gestor responsável pela condução do contrato;

13.9 Requisitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que embarace a ação do fiscal do contrato;

13.10 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

13.11 Verificar e atestar os relatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela contratada;

13.12 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência;

13.13 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar as suas obrigações;

13.14 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;

13.15 Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma estabelecida na lei e no contrato;

13.16 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

13.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.18 Notificar, em tempo hábil e por escrito, a contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.19 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.20 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.21 Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

13.22 Receber e atestar, na forma da lei e do contrato, a execução dos serviços; e,

13.23 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, conforme previsto neste Termo de Referência;

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar parte dos serviços até o limite de 20% (vinte por cento);

14.2 Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP;

14.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.4 A contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do contrato entre a contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

14.5 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da subcontratada e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais; e,

14.6 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direito e deveres da contratada deverão, também, estender-se a subcontratada. Dessa maneira, é obrigação da contratada que oriente a subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

.

15.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias e definitivamente não superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital, pela EMAP, nos prazos e na forma do art. 73, da Lei n° 8.666/1993, comprovada a sua adequação aos requisitos deste Termo de Referência.

15.2 Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meios Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência.

15.3 Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em 1 (uma)via em meio físico e 1 (uma) em meio digital, para análise e aprovação.

15.4 Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 3 (três) vias originais em meio físico e em meio digital por campanha de cada item deste contrato.

15.5 Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ capa;
- ✓ sumário;
- ✓ identificação do contratante;
- ✓ introdução;
- ✓ laudos dos pontos de monitoramento;
- ✓ análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ fotos com datas do dia das coletas;
- ✓ planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ anotação de responsabilidade técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- ✓ considerações finais
- ✓ referências bibliográficas; e
- ✓ planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das

atividades de monitoramento.

15.6 A contratada deverá apresentar 03 (três) vias impressas no formato de livro e com capa dura, devidamente assinadas pelo profissional responsável técnico, além de uma via digital no formato (.pdf) e outra via do documento em (.docx).

15.7 A qualidade dos relatórios deverá serem *Laser print* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais deverão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

15.8 Os produtos também devem ser fornecidos em CD ou DVD, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto e editor de planilhas.

15.9 As informações literais (textos) devem estar em formato (docx), A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Fonte Arial, tamanho 12, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas, espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior–2 cm, esquerda–3 cm, direita 2cm e cabeçalho/rodapé–1,6cm.

15.10 As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do editor de texto por inserção de arquivos em formato (.wmf) ou (.jpeg),no formato A4 ou A3.

15.11 Para o caso das figuras e ilustrações, deve ser evitado ou só de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitida, contudo, o uso de referência externa com o solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e devidamente indicado o procedimento para o uso da referência não obtenção da composição final.

15.12 Os mapas e plantas deverão ser apresentados sobre base e malha SICAD, em escala compatível.

15.13 Em cada CD Rom deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

15.14 A documentação em CD Room (texto, figuras, gráficos, mapas, etc.) deverá ser organizada e apresentada utilizando software específico de

apresentação, como *Adobe Director* ou similar, estruturado da mesma forma como o exemplar impresso.

15.15 Os mapas selecionados pela EMAP devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo *Sulfite* e caso seja necessário, em papel A3, além disso, devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O trabalho com os mapas impressos devem ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação do programa ArcMap versão 9.0ou superior e nos formatos (.pdf); (.shp) e (.dwg).

15.16 Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando às tabelas de dados, associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras. Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato *shapefile* (vetores), *geotiff* (imagens de satélite), *grid*(superfícies de dados), documento portátil (.pdf) e ainda em (.dwg),organizados em arquivo de apresentação (.MXD) do programa ArcMap versão 9.0 ou superior. Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1 O pagamento dos serviços será por campanha efetivamente realizada, desde que o objeto contratado seja prestado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assim reconhecido previamente pela fiscalização da EMAP;

16.2 A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001- 48, Inscrição Estadual nº

12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

16.3 A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP;

16.4 o processo de pagamento será instruído com a apresentação, pela empresa contratada, dos seguintes documentos:

a. relatório/parecer da campanha realizada, aprovada pela fiscalização da EMAP;
b. solicitação formal à EMAP requerendo o pagamento;
c. nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;
d. prova de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta);
e. prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
f. prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
g. prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
h. prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
i. certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho;
j. relatório Descritivo dos serviços executados, com evidências fotográficas, laudos da análise de água e outras informações relevantes;
k. certificado Técnico de Garantia de Serviços: com identificação do reservatório e data da limpeza, nome e assinatura do responsável técnico pela limpeza (devidamente registrado em conselho profissional)- RDC n° 72/2009 – ANVISA; e,
l. planilha contendo a assinatura do técnico da EMAP responsável pela fiscalização dos serviços realizados por área.

16.5 O pagamento, também, estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.6 Ressalta-se, por fim, que nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. VISITA TÉCNICA

Não será necessária visita técnica aos locais de execução dos serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1° Campanha de Monitoramento Ambiental	1 coleta	1 amostragem		
2	2° Campanha de Monitoramento Ambiental	1 coleta	1 amostragem		
3	3° Campanha de Monitoramento Ambiental	1 coleta	1 amostragem		
4	4° Campanha de Monitoramento Ambiental	1 coleta	1 amostragem		
VALOR TOTAL.....R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA BIOTA AQUÁTICA (FITOPLÂNCTON, ZOOPLÂNCTON, ICTIOPLÂNCTON, ICTIOFAUNA, MACROFAUNA BENTÔNICA), MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS, SEDIMENTOS E DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS DO PORTO DO ITAQUI.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Operações, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1847/2016 - EMAP, de 14/12/2016 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, aLei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução iniciar-se-á na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP e observará o prazo de vigência contratual. Este último será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento do contrato, sendo considerados os prazos de execução das seguintes etapas:

a) MOBILIZAÇÃO: acionada formalmente a contratada, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias para comparecer ao local indicado, para iniciar a realização dos serviços;

b)REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO: iniciada a realização dos serviços, a contratada terá 4 (quatro) dias para concluí-lo;

c)ENTREGA DO RELATÓRIO: o prazo para esta tarefa será de 30 (trinta) dias depois de finalizado o prazo da alínea antecedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviços serão realizados em 4 (quatro) coletas, com intervalo de 3 (três) meses entre elas;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cronograma das atividades será oportunamente ajustado entre a EMAP e a contratada, obedecidos aos prazos instituídos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado parceladamente, após a efetiva realização de cada campanha, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no subitem 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A medição seguirá a rotina descrita no item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. Apresentar um gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando ao fiscal da EMAP os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual competirá, dentre outras ações, coordenar as relações da empresa com o fiscal do contrato, bem como receber as notificações da EMAP e providenciar, no prazo estipulado, a correção das irregularidades indicadas;

b. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior às condições exigidas neste Termo de Referência;

c. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

d. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

e. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os fornecimentos, objeto do Termo de Referência;

f. Responder à EMAP e perante terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

g. Aceitar os acréscimos ou supressões previstas na legislação (art. 65, da Lei 8.666/93) do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

h. Manter atualizadas, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela EMAP;

j. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pelo fiscal da EMAP, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

k. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a EPI´s, EPC's, passagens, diárias, equipamentos, instrumentos, ferramentas, transportes de equipamentos e traslado dos colaboradores, tributos que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

l. Executar os serviços constantes do objeto do contrato em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo fiscal da EMAP;

m. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que, por ventura, a EMAP entenda necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

n. Utilizar veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;

o. Comunicar ao fiscal da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p. Manter total e irrestrita confidencialidade todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

q. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

r. Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;

s. Tender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

t. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

u. Em reunião com a contratada será elaborado um cronograma de coleta e qualquer alteração o contratado deverá comunicar o fiscal da EMAP o dia que será realizada nova coleta de campo com antecedência mínima de 72 horas, para que a empresa possa fazer planejamento operacional e avisar os setores competentes;

v. Responder e esclarecer às inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir da notificação da EMAP;

w. Requerer o atesto formal do fiscal da EMAP, quanto à execução de cada serviço, sendo este emitido somente no dia de execução dos serviços;

x. Responsabilizar-se pela obtenção da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico;

y. Apresentar Análise Preliminar de Risco – APR, de acordo com o cronograma elaborado entre a Emap e a contratada;

z. Utilizar equipamentos que atendam às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do MTE;

aa. Comprovar, caso necessário, a capacitação de seus colaboradores que irão trabalhar em altura, espaço confinado e dos operadores de máquinas;

bb. Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);

cc. Identificar os seus equipamentos e ferramentas;

dd. Fornecer a relação de seus colaboradores habilitados em operar os equipamentos, por tipo de equipamento;

ee. Providenciar que os seus colaboradores estejam cientes da Obrigatoriedade do Uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, do atendimento às Regras de Ouro do Trânsito (anexo) e da observação ao Fluxo de comunicação de acidentes da EMAP;

ff. Providenciar que todos os seus colaboradores realizem o treinamento de ambientação promovido pela EMAP: PROAPI;

gg. Apresentar o plano para resgaste e translado das vítimas;

hh. Apresentar a definição da área de vivência;

ii. Indicar um colaborador que responderá pela segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado;

jj. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9 e Portaria n°25/94 do MTE/SSST);

kk. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional– PCMSO vigente e válido (NR– 7 e Portaria n°24/94 do MTE/SSST);

ll. Cumprir as normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

mm. Comunicar à EMAP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

nn. Seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida no Termo de Referência;

oo. Assegurar que a embarcação utilizada para execução dos serviços seja registrada na Capitania dos Portos;

pp. Entregar os produtos referentes aos serviços realizados no mês até o 5º dia útil do mês subsequente;

qq. Prestar à EMAP os esclarecimentos que forem necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços;

rr. Atender em tempo hábil às reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição das ações que geraram as reclamações;

ss. Manter em arquivo ordenado toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

tt. Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do registro da modificação, os registros dessa alteração;

uu. Substituir, caso exigido pela EMAP, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

vv. Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima da EMAP;

ww. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da EMAP;

xx. Observar e cumprir os prazos estabelecidos neste Instrumento;

yy. Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

zz. Observar que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no Termo de Referência, não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; e,

aaa. O descumprimento reiterado das disposições das obrigações aqui dispostas e a manutenção da contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

bbb. Respeitar todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.

II - DA EMAP

a. Promover, por meio de representante designado pela autoridade competente da EMAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;

b. Comunicar as irregularidades aos seus superiores e ao Controle Interno da EMAP;

c. Encaminhar à contratada as ações corretivas que se fizerem necessárias, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

d. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e neste Contrato;

e. Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido no Termo de Referência;

f. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas no Termo de Referência;

g. Aprovar a indicação, pela contratada, do gestor responsável pela condução do contrato;

h. Requisitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que embarace a ação do fiscal do contrato;

i. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

j. Verificar e atestar os relatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela contratada;

k. Cumprir as regras e condições expostas no Termo de Referência;

l. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar as suas obrigações;

m. Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;

n. Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma estabelecida na lei e no contrato;

o. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;

p. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

q. Notificar, em tempo hábil e por escrito, a contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

r. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

s. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

t. Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

u. Receber e atestar, na forma da lei e do contrato, a execução dos serviços; e,

v. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:

a) Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;
b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei; e,
e) Identificar os responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por

servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços para o seu recebimento deverá obedecer às seguintes condições:

1. Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meios Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens do Termo de Referência;

2. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em 1 (uma)via em meio físico e 1 (uma) em meio digital, para análise e aprovação.

3 Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 3 (três) vias originais em meio físico e em meio digital por campanha de cada item deste contrato.

4. Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ capa;
- ✓ sumário;
- ✓ identificação do contratante;
- ✓ introdução;
- ✓ laudos dos pontos de monitoramento;
- ✓ análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ fotos com datas do dia das coletas;
- ✓ planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ anotação de responsabilidade técnica – ART com o comprovante de pagamento;
- ✓ considerações finais
- ✓ referências bibliográficas; e
- ✓ planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento.

5. A contratada deverá apresentar 03 (três) vias impressas no formato de livro e com capa dura, devidamente assinadas pelo profissional responsável técnico, além de uma via digital no formato (.pdf) e outra via do documento em (.docx).

6. A qualidade dos relatórios deverá serem Laser print ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais deverão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

7. Os produtos também devem ser fornecidos em CD ou DVD, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto e editor de planilhas.

8. As informações literais (textos) devem estar em formato (docx), A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Fonte Arial, tamanho 12, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas, espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior–2 cm, esquerda–3 cm, direita 2cm e cabeçalho/rodapé–1,6cm.

9. As figuras e/ou ilustrações, gráficos e tabelas devem estar incorporadas aos arquivos do editor de texto por inserção de arquivos em formato (.wmf) ou (.jpeg),no formato A4 ou A3.

10. Para o caso das figuras e ilustrações, deve ser evitado ou só de referência externa ou cruzada que vincule dois ou mais arquivos para compor uma única ilustração; será admitida, contudo, o uso de referência externa com o solução para redução do tamanho de arquivos, desde que seja entregue uma relação dos arquivos que compõem uma figura e devidamente indicado o procedimento para o uso da referência não obtenção da composição final.

11. Os mapas e plantas deverão ser apresentados sobre base e malha SICAD, em escala compatível.

12. Em cada CD Rom deverá haver etiqueta indicativa dos documentos nele contidos. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

13. A documentação em CD Room (texto, figuras, gráficos, mapas, etc.) deverá ser organizada e apresentada utilizando software específico de apresentação, como Adobe Director ou similar, estruturado da mesma forma como o exemplar impresso.

14. Os mapas selecionados pela EMAP devem ser plotados em formato compatível, em papel tipo Sulfite e caso seja necessário, em papel A3, além disso, devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda. O trabalho com os mapas impressos devem ser entregue em arquivo digital, com o layout da apresentação do programa ArcMap versão 9.0ou superior e nos formatos (.pdf); (.shp) e (.dwg).

15. Todos os dados digitais devem ser organizados em sistema de informações geográficas (SIG), estando às tabelas de dados, associadas aos arquivos de informações espaciais, organizadas de forma a conter todas as informações disponíveis sobre as feições temáticas, como descrição, área, extensão, entre outras. Os arquivos de dados geográficos devem ser apresentados em formato shapefile (vetores), geotiff (imagens de satélite), grid(superfícies de dados), documento portátil (.pdf) e ainda em (.dwg),organizados em arquivo de apresentação (.MXD) do programa ArcMap versão 9.0 ou superior. Todos os arquivos digitais de informações espaciais devem vir acompanhados das informações de projeção cartográfica e de arquivos de metadados explicitando a fonte da informação, a escala de origem, a data de obtenção, os formatos de dados e os tratamentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA

e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 - 6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de

segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com

eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse

sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-EMAP

ANEXO VI

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI
EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luis | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA